



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

454ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processos/Autos de Infração/Crédito de Multa:

Auto de Infração n°	Processo n°	Crédito de Multa n°
06630/2011	60800.233766/2011-46	642383143
06631/2011	60800.233769/2011-80	642384141
06632/2011	60800.233794/2011-63	642385140
06633/2011	60800.233795/2011-16	642386148
06634/2011	60800.233798/2011-41	642387146
06635/2011	60800.233800/2011-82	642388144
06636/2011	60800.233803/2011-16	642389142
06637/2011	60800.233805/2011-13	642390146
06638/2011	60800.233807/2011-02	642391144
06639/2011	60800.233808/2011-49	642392142
06640/2011	60800.233809/2011-93	642393140
06641/2011	60800.233810/2011-18	642394149
06642/2011	60800.233812/2011-15	642395147
06643/2011	60800.233814/2011-04	642396145
06644/2011	60800.233815/2011-41	642397143
06645/2011	60800.233816/2011-95	642398141
06646/2011	60800.233817/2011-30	642399140
06647/2011	60800.233819/2011-29	642400147
06648/2011	60800.233820/2011-53	642401145
06649/2011	60800.233823/2011-97	642402143
06650/2011	60800.233825/2011-86	642403141
06651/2011	60800.233826/2011-21	642404140

06652/2011	60800.233827/2011-75	642405148
06653/2011	60800.233828/2011-10	642406146
06654/2011	60800.233830/2011-99	642407144
06655/2011	60800.233833/2011-22	642408142
06656/2011	60800.233834/2011-77	642409140
06657/2011	60800.233837/2011-19	642410144
06658/2011	60800.233839/2011-08	642411142
06659/2011	60800.233841/2011-79	642412140
06660/2011	60800-233842/2011-13	642413149
06661/2011	60800.233843/2011-68	642414147

Interessado: TEAM – Transportes Especiais Aéreos e Malotes Ltda.

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Turma Recursal/Brasília
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 2013 - Relatora
- Iara Barbosa da Costa (SIAPE 0210067) - Portaria ANAC nº 2.786, de 16/10/2015

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar os processos em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, **MANTENDO** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) **para cada uma das 32 infrações**, totalizando o valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos do voto da Relatora.

Encaminhe-se para a Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA, Analista Administrativo**, em 20/07/2017, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DA COSTA, Administrador**, em 20/07/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 20/07/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0875571** e o código CRC **88CC8753**.
